

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

## EDITAL Nº 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e suas alterações, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019 e suas alterações, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e suas alterações, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, Decreto nº 12.536 e suas alterações, Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), destinado ao provimento de 49 (quarenta e nove) vagas, conforme estabelecidas no Anexo I deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.Os Concursos Públicos serão regidos por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2.O Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa será responsável pela coordenação dos concursos, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais e avisos relacionados aos concursos e à divulgação dos resultados parciais e finais no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

1.3.Os critérios para realização dos concursos constam na Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que regulamenta os Concursos Públicos de Provas e Títulos para a seleção de Professor do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.4.Será de responsabilidade de cada Unidade Acadêmica, zelar pela realização dos concursos, providenciando a composição das Comissões Examinadoras e os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova.

1.5.Os concursos, conforme constam no Anexo I deste edital, abrirão inscrição para a Classe de Adjunto A, exceto para as vagas de Libras, nos termos da Resolução nº 822 de 11 de fevereiro de 2025, Manutenção Mecânica, nos termos da Resolução nº 823 de 11 de fevereiro de 2025 e Sistemas de Controle, nos termos da Resolução nº 824 de 11 de fevereiro de 2025, que abrirão para a Classe de Assistente A e Ensino Tutorial e Simulação; Clínica Médica e Radiologia, Ensino Tutorial e Simulação; Clínica Médica I e II, Ensino Tutorial e Simulação; Saúde da Criança e do Adolescente, Ensino Tutorial e Simulação; Saúde Mental e Psiquiatria, Ensino Tutorial e Simulação; Medicina Família e Comunidade, Ensino Tutorial e Simulação; Clínica Cirúrgica e Habilidades Médicas, Ensino Tutorial e Simulação; Clínica Médica e Atenção ao Sistema Endócrino, Ensino Tutorial e Simulação; Clínica médica e Infectologia, Ensino Tutorial e Simulação; Clínica Médica e Urgência e Emergência, que abrirão para a Classe de Especialista A, nos termos da Resolução nº 825 de 11 de fevereiro de 2025.

1.6.Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) terem sido obtidos em Instituições de ensino devidamente credenciadas pelo MEC;



b) quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

1.7.As provas dos concursos serão realizadas na cidade de Marabá-Pa ou nas Unidades para onde as vagas estão sendo destinadas, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) em local a ser indicado juntamente com o cronograma de atividades que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br> em data constante no calendário do concurso, conforme Anexo III deste edital.

1.8.Para acesso das pessoas candidatas aos locais de aplicação das provas, será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme subitem 11.3 deste edital.

1.9.Os concursos regidos por este edital serão realizados para o preenchimento de vagas para o Campus de Marabá, com lotação no Instituto de Geociências e Engenharias (IGE), Instituto de Ciências Humanas (ICH), Instituto de Estudos em Direito e Sociedade (IEDS), Instituto de Ciências Exatas (ICE), Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional (IEDAR), Instituto de Linguística, Letras e Artes (ILLA) e para os Campis de Xinguara - Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU), São Félix do Xingu - Instituto de Estudos do Xingu (IEX) e Santana do Araguaia - Instituto de Engenharias do Araguaia (IEA).

1.10.As pessoas candidatas, no momento da inscrição, farão opção pelas áreas dos concursos a que desejam concorrer.

1.11.A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para a pessoa candidata e a classe à qual se destinam os concursos encontram-se discriminados no Anexo I deste edital; os pontos para sorteio das provas escrita e didática encontram-se no Anexo II; a bibliografia básica recomendada encontra-se no Anexo III, o calendário do concurso, encontra-se no Anexo IV e as ponderações de cada prova nas Resoluções das respectivas Unidades, que encontram-se publicados no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>

## 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, a pessoa candidata que:

a) estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, publicado no DOU de 30 de março de 2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

2.2.Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, publicada no DOU de 02 de maio de 2018, a pessoa candidata que:

a) for doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018.

2.3.A pessoa candidata pleiteante à isenção da taxa nos termos o Decreto nº 6.593/2008, deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, onde deverá ser informando o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico no período compreendido entre às 08h00min do dia 01 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2025.

2.4.A pessoa candidata pleiteante à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 13.656/2018 deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, no período compreendido entre às 08h00min do dia 01 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2025, e ainda dentro do mesmo período, encaminhar para o endereço de e-mail [concurso@unifesspa.edu.br](mailto:concurso@unifesspa.edu.br) declaração emitida junto à entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde de que está devidamente cadastrado como doador(a) de medula óssea.

2.5.A relação de pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia 10 de setembro de 2025.



2.6.A pessoa candidata que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se desejar participar do Concurso, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento de seu boleto bancário.

2.7.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa da pessoa candidata que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.8.Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

a)cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b)exclusão da lista de aprovadas, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

c)declaração de nulidade da nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.9.De acordo com as normas vigentes, somente serão elegíveis pessoas candidatas de famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Para tanto, é necessário que a pessoa candidata:

a) informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) que o NIS informado seja da pessoa candidata e esteja cadastrada;

c) que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

d) informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;

e) esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1.As inscrições aos concursos serão realizadas exclusivamente via Internet, observado o horário de Marabá-PA, no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br> no período compreendido entre 01 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2025.



3.2.Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

3.3.As pessoas candidatas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br> e seguir, rigorosamente, todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, as pessoas candidatas encontrarão o edital do concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário em forma de arquivo eletrônico para pagamento.

3.4.Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal e pronominal em todas as etapas e fases do edital, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024.

3.4.1.Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social. A pessoa candidata poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.4.2.É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.5.O nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso e o CPF constará entre parênteses, de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme subitem 11.3.

3.6.Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado nos subitens 3.4 e 3.5 deste edital.

3.7.O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.8.Após o preenchimento do formulário online, a pessoa candidata deverá:

a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) cadastrar e/ou atualizar o Currículo na Plataforma Lattes.

3.9.O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.10.A efetivação da inscrição somente dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa.

3.11.É de responsabilidade da própria pessoa candidata verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.12.A Unifesspa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1.A homologação das inscrições será feita mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.A Unifesspa disponibilizará no endereço eletrônico <https://concurso.unifesspa.edu.br> de acordo com a data informada no calendário do concurso, constante no Anexo IV deste edital, a relação de pessoas candidatas com inscrição homologada em cada área do concurso.

4.3.O deferimento da inscrição não exime a pessoa candidata que venha a ser aprovada e nomeada, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá, irrevogavelmente e automaticamente, o direito de ser empossada no cargo.

#### 5.DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1.As Comissões Examinadoras serão compostas de acordo com o disposto nos artigos 10, 11 e 12, da Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

5.2.A divulgação dos membros das Comissões Examinadoras ocorrerá conforme data definida do calendário do concurso, constante no Anexo IV deste edital.

5.3.As competências da Banca Examinadora são estabelecidas no artigo 11, da Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1.Serão consideradas Pessoa com Deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012, (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.1.1.No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeita à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 9.508/2018.

6.2.Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas para as pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Anexo I deste edital, ou seja, 2 (duas) vagas imediatas, sendo distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 8 deste Edital.

6.2.1.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.



6.2.2.Nos termos do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a área de Libras, do Instituto de Ciências Exatas (ICE) (Anexo I) será preenchida, prioritariamente, por candidato surdo, desde que cumpridos todos os requisitos mínimos para aprovação do concurso.

6.2.3.Caso haja inscritos na condição de cotista Pessoa com Deficiência para a área de Libras, prescindirá de sorteio público, sendo alocada, automaticamente, a reserva da vaga para a referida área de conhecimento/cargo.

6.3.As pessoas candidatas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pela, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.4.A pessoa candidata com deficiência deverá declarar, no formulário de inscrição, que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.5.Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá:

a) declarar, no formulário de inscrição à vaga reservada, que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

b) enviar para o endereço de e-mail [concurso@Unifesspa.edu.br](mailto:concurso@Unifesspa.edu.br) laudo, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital que comprove a condição de pessoa com deficiência, que será analisado pela banca de verificação da Unifesspa composta por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar instituída para este fim.

6.6.As bancas de verificação e avaliação biopsicossocial farão as análises dos documentos de acordo com a legislação (Lei Federal nº 13.146/2015) que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e realizará, nas datas e horários especificados em edital próprio, uma sessão de entrevista com as pessoas candidatas.

6.7.Ao apresentarem-se às bancas de verificação, deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência abaixo relacionados:

a. Pessoas com Deficiência Física: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Exames adicionais que complementem a comprovação da condição de deficiência especificada no Laudo realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

b. Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Obrigatoriamente apresente o exame de Audiometria para candidato(as) com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

c. Pessoas com Deficiência Visual: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a habilitação institucional da Unifesspa, por oftalmologista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções



e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidato(as) com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

d. Pessoas com Deficiência Intelectual: Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Apresentar obrigatoriamente laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo. - Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno DSM-5;

e. Pessoas Surdocegos (as): - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;



f. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

g. Pessoas com Deficiência múltipla: - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

6.7.1.A pessoa candidata que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de Pessoa com Deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas candidatas em tais condições.

6.8. A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.9.Em conformidade com o calendário do concurso constante no Anexo IV deste edital, será divulgada a relação de pessoas candidatas, com inscrição homologada, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.10.As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais pessoa candidatas, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.11.As pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência e que forem aprovadas no concurso, serão convocados em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa, na página do concurso, a se submeterem à Junta Médica Oficial da Unifesspa para o fim de verificar se a sua deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.12.A pessoa candidata que não comparecer perante a Junta Médica Oficial ou que não for considerada pessoa com deficiência pela Junta Médica, perderá o direito de concorrer à vaga reservada, entretanto continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.13.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata com deficiência à avaliação que trata o subitem 6.9.

6.14.A pessoa candidata que se declarar Pessoa com Deficiência, se classificada no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral das pessoas candidatas ao cargo/especialidade de sua opção.

6.15.Antes da homologação do resultado final do concurso, a pessoa candidata deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, sendo grava em vídeo, promovida por equipe multiprofissional da Unifesspa, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a condição da deficiência informada a habilita a acessar às vagas reservadas para pessoa candidatas em tais condições.

6.16.As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação, que será devidamente publicado no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), no qual constará data, local e horário para comparecimento da pessoa candidata para a avaliação biopsicossocial.

6.17.A pessoa candidata convocada deverá comparecer para a avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido dos seguintes documentos:

a)documento original de identificação com foto;

b)parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes da publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, deste edital, que deverá observar:

I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II.os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III. a limitação no desempenho de atividades;

IV. a restrição de participação;

V. quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) pessoa candidata(a) deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses;



VI. quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.18.O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) apresentado pela pessoa candidata será retido pela Unifesspa por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.19.A equipe multiprofissional da Unifesspa emitirá parecer que observará:

a)a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

b)a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

c) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

d)o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.20.A pessoa candidata que não for considerada Pessoa com Deficiência pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

6.21.O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

6.22.A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

6.23.A pessoa candidata que for aprovada, concomitantemente, para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e também para as destinadas às pessoas candidatas negras, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial promovida pela equipe multiprofissional da Unifesspa, conforme estabelece este Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme estabelecido neste edital, sob pena de ser eliminada do Concurso.

6.24.O resultado da Avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.Unifesspa.edu.br>.

6.25.A nomeação dos aprovados no concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

6.26. Após a investidura da pessoa candidata ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.27.As vagas reservadas que não forem providas por falta de pessoas candidatas que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação neste concurso serão preenchidas pelas concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1.Em cumprimento à Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025 e suas atualizações e da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI N° 261/2025, ficam reservadas às pessoas candidatas que se autodeclararam pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, sendo: 25% para pessoas pretas ou pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas, na forma definida no Anexo I deste edital, ou seja, 1 (uma) para indígena, 1 (uma) para quilombola e 12 (doze) para pessoas negras, totalizando 14 (quatorze) vagas imediatas, sendo distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 8 deste Edital.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração



menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto na Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025.

7.2.A pessoa candidata interessada deverá, no ato da inscrição às vagas reservadas, declarar que deseja concorrer na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola conforme quesito de cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.4.Em conformidade com o calendário do concurso, constante no Anexo IV deste edital, será divulgada a relação de pessoas candidatas, com inscrição homologada, para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

7.5.Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025, às pessoas candidatas inscritas em vaga reservada à pessoa candidata negra, indígena ou quilombola, autodeclarada preta ou parda, indígena ou quilombola, participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

7.6.As pessoas candidatas que se autodeclararem pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola e que forem aprovadas no concurso, serão convocadas em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (Ceps) da Unifesspa na página do concurso, para apresentar-se junto à Comissão de validação de autodeclaração etnicorracial para o procedimento de heteroidentificação ou análise documental, conforme o caso, nos termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 e da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, para validação da sua condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola no município de Marabá-Pa, sede da Unifesspa.

7.7.O procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas cotistas aprovadas será realizado na cidade de Marabá.

7.8.O procedimento de confirmação complementar da condição de cotistas das pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas se dará da seguinte forma:

I - Por fenótipo, no caso de pessoas negras, conduzido por comissão composta por cinco membros;

II - Por documentação, no caso de indígenas, feita por comissão com maioria indígena;

III - Por documentação, no caso de quilombolas, com comissão composta majoritariamente por quilombolas.

7.9.Mesmo que alcance pontuação para aprovação pela ampla concorrência a pessoa candidata inscrita na cota de pessoas negras deve passar por essa avaliação, se tiver optado pela cota.

7.10.Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.11.Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.12.Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

7.13.Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 7.1.

7.14.A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, com a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:



I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

7.15.A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, com a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.



7.16.Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

7.17.A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que não tiver sua autodeclaração validada, perderá o direito às vagas reservadas às pessoas em tais condições, passando figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

7.18.Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.19.Na hipótese de comprovação de fraude ou má-fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e, se tiver sido contratada, ficará sujeita à exoneração do cargo.

7.20.A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.21.A pessoa candidata inscrita na condição de negra, indígena ou quilombola participará do Concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.22.As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

7.23.As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de pessoas negras, indígenas e quilombolas, salvo nas áreas do Concurso contempladas no sorteio descrito no item 8 deste edital, em que o provimento é imediato.

7.24.Em caso de desistência de pessoa candidata negra, indígena e quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata negra, indígena ou quilombola posteriormente classificada, se houver.

7.25.Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no Concurso.

7.26.As pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas serão submetidas, imediatamente, antes da homologação do resultado final do Concurso, ao procedimento de heteroidentificação e análise documental complementar à autodeclaração.

7.27.A relação preliminar das pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas na forma da Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025, será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> conforme cronograma constante no Anexo IV deste edital.

7.28.Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.29.A relação definitiva das pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas, indígena e quilombolas na forma da Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025, será divulgada na página eletrônica <http://concurso.unifesspa.edu.br> conforme cronograma constante no Anexo IV deste edital.

7.30.As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se declararem aptas para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 15.142, 03 de junho de 2025 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

7.31.Antes da homologação do resultado final do concurso, será designada uma comissão de heteroidentificação constituída por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes e uma comissão de análise documental, nos termos da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, para a avaliação das autodeclarações, que não terão seus nomes divulgados.

7.32.Considera-se procedimento de confirmação complementar da condição de cotistas a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.33.Antes da homologação do resultado final do Concurso, a comissão de heteroidentificação para pessoas candidatas negras realizará entrevista com as pessoas candidatas autodeclaradas negras, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez pessoas candidatas, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do Concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo das pessoas candidatas ao tempo da realização do procedimento.

7.34.A convocação para o procedimento de heteroidentificação ou análise documental, e posterior confirmação da autodeclaração como negra, indígena ou quilombola pelas respectivas comissões, não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou nomeação, às quais obedecerão aos percentuais definidos no Item 8 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7.35.O edital de convocação com a data, local e horário para o comparecimento da pessoa candidata para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras estará disponível no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

7.36.Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, a pessoa candidata que se autodeclarou negra deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.37.O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Unifesspa para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.38.A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não concorrerá às vagas destinadas a cotistas, apenas às de ampla concorrência.



7.39.A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

7.40.Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.41.Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos de outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais.

7.42.A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.43.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para concursos realizados pela Unifesspa.

7.44.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das pessoas candidatas.

7.45.Será eliminada do Concurso e dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas a pessoa candidata que prestar declaração falsa, de acordo com a Instrução Normativa MGI nº 261/2025.

7.46.Na hipótese de constatação de declaração falsa, se a pessoa candidata houver sido nomeada, ficará sujeita à exoneração do cargo.

7.47.A pessoa candidata eliminada da concorrência das cotas que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação ou da comissão de análise documental poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

7.48.A comissão recursal será composta por integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) das comissões de heteroidentificação ou análise documental.

7.49.Em suas decisões, a comissão recursal do procedimento de heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

7.50.Das decisões das comissões recursais não caberá recurso.

7.51.O parecer das comissões recursais poderá ser encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata, desde que solicitado por e-mail pela pessoa candidata.

7.52.Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

7.53.Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pela pessoa candidata, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

7.54.O resultado do procedimento de heteroidentificação e análise documental complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>.

7.55.O procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas cotistas negras aprovadas será realizado na cidade de Marabá-PA.

7.56.A pessoa candidata que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do Concurso, concorrendo apenas à ampla concorrência.

7.57.A nomeação das pessoas aprovadas no concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

7.58.As vagas reservadas que não forem providas por falta de pessoas candidatas que atendam às exigências legais ou mesmo por reprovação neste concurso serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



## 8. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 6 e 7, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houver pessoas candidatas com deficiência ou negras com inscrições deferidas.

8.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 6.2 e 7.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com pessoa candidatas Pessoa com Deficiência ou Negros com inscrições deferidas será, automaticamente, distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja pessoa candidatas(as) Pessoa com Deficiência ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

8.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 6.2 e 7.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com pessoas candidatas Pessoa com Deficiência ou Negras com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada, automaticamente, a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

8.4. Estará, automaticamente, excluída do sorteio público para Pessoa com Deficiência a área que exija o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.

8.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (Pessoa com Deficiência ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

8.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 8.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para Pessoa com Deficiência, o próximo sorteio deverá ser para a cota de pessoas negras e vice-versa.

8.6. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de 1 (uma) única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente pessoa candidatas(as) negros(as) e Pessoa com Deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

8.7. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

8.8. Caso, após a realização de todos os ciclos de sorteio, não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 6.2 e 7.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com Pessoa com Deficiência e Negras inscritas, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que a área de conhecimento/cargo ainda possua pessoas candidatas Pessoa com Deficiência ou Negras.

8.9. Os casos omissos serão decididos pelo Ceps da Unifesspa.

8.10. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 21/10/2025, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

8.11. O quantitativo máximo de aprovados(as) por área de conhecimento/cargo respeitará o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

## 9. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1. A pessoa candidata com deficiência - auditiva, física, mental e visual - é assegurado o direito a condições especiais para prova escrita. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

9.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; intérprete de LIBRAS, prova ampliada; acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

9.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àquelas pessoas candidatas que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.4. A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:



a) preencher o requerimento de atendimento diferenciado, disponibilizado na página do concurso;

b)enviar o requerimento de atendimento diferenciado devidamente preenchido, e digitalizado pelo e-mail: concurso@unifesspa.edu.br juntamente com o original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos 12 meses, contados até a data da inscrição, obedecendo às seguintes exigências:

I)constar o nome e o número do documento oficial de identificação com foto do pessoa candidata;

II)constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;

III)descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

9.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

9.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá encaminhar, através do endereço de e-mail concurso@unifesspa.edu.br:

a) requerimento de atendimento diferenciado devidamente preenchido disponível na página do concurso;

b) cópia (com apresentação da original), de acordo com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 ou cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança.

9.7. A candidata lactante deverá levar, no dia da prova escrita, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

9.8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.9. A Unifesspa não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9.10. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal; contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

9.11. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

9.12. A pessoa candidata que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera da prova escrita, necessitar realizá-la em condições especiais deverá solicitar ao coordenador do local de aplicação, mediante apresentação do atestado médico, original e cópia, comprobatório de sua condição.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1.O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível inicial da classe A, denominado Assistente, e receberá a RT (Retribuição por Titulação), conforme previstos pela Lei 14.673 de 14 de setembro de 2023, conforme o quadro a seguir:

QUADRO Nº 1

| CLASSE | DENOMINAÇÃO | TITULAÇÃO      | REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL     |
|--------|-------------|----------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-----------|
| A      | Assistente  | Doutorado      | 20h                | 3.090,43          | 1.777,00                  | 4.867,43  |
|        |             |                | 40h                | 4.323,60          | 3.731,69                  | 8.058,29  |
|        |             |                | DE                 | 6.180,86          | 7.107,99                  | 13.288,85 |
| A      | Assistente  | Mestrado       | 20h                | 3.090,43          | 7.72,61                   | 3.863,04  |
|        |             |                | 40h                | 4.323,60          | 1.622,47                  | 5.949,07  |
|        |             |                | DE                 | 6.180,86          | 3.090,43                  | 9.271,29  |
| A      | Assistente  | Especialização | 20h                | 3.090,43          | 3.09,04                   | 3.399,47  |



|   |            |                 |     |          |          |          |
|---|------------|-----------------|-----|----------|----------|----------|
|   |            |                 | 40h | 4.323,60 | 6.48,99  | 4.975,59 |
|   |            |                 | DE  | 6.180,86 | 1.236,17 | 7.417,03 |
| A | Assistente | Aperfeiçoamento | 20h | 3.090,43 | 1.54,52  | 3.244,95 |
|   |            |                 | 40h | 4.323,60 | 3.24,49  | 4.651,09 |
|   |            |                 | DE  | 6.180,86 | 618,08   | 6.798,94 |

\*Vigência: efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025. Referência: Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória nº 1.286/2024 de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), convertida na Lei nº 15.141/2025 de 2 de junho de 2025.

10.2.Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$1.000,00.

10.3.O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme legislação. Eventual quebra da dedicação exclusiva posterior, para fins de acúmulo com outro cargo ou função pública ou redução da jornada, dependerá da autorização da unidade de lotação e do Consepe.

10.4.O professor submetido ao regime de 40 horas sem dedicação exclusiva terá que prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo permitido exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

10.5.O professor submetido ao regime de 20 horas terá que prestar 20 (vinte) horas semanais de trabalho, sendo permitido exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

10.6.A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos diurno e noturno, conforme necessidade e regulamentações próprias da Unifesspa.

10.7.As atividades referentes à jornada de trabalho serão desenvolvidas nas unidades acadêmicas da Unifesspa.

## 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as informações referentes às provas deste concurso.

11.2.As provas terão início no horário previsto conforme cronograma de atividades que será divulgado em data constante no Anexo IV deste edital, devendo as pessoas candidatas comparecerem ao local de prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

11.3.Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas as pessoas candidatas que estiverem portando documento oficial de identificação original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997).

11.4.Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata.

11.5.Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura em formulário próprio. Caso contrário, não poderá fazer a prova.

11.6.A identificação especial também será exigida da pessoa candidata cujo documento oficial de identificação original com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.



11.7.No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição da produção escrita na folha de prova oficial, no caso da prova escrita e, o tempo de montagem dos equipamentos, no caso da prova didática.

11.8.A Unifesspa se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas a critério da Comissão Examinadora e do Centro de Processos Seletivos (Ceps), por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

11.9.Não haverá segunda convocação ou reaplicação de prova em razão da ausência de pessoas candidatas. As pessoas candidatas não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

11.10.O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da pessoa candidata e resultará em sua eliminação deste concurso.

## 12. DAS PROVAS

12.1.O Concurso constará de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório:

### 12.2. PRIMEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:

a) Prova Escrita, com leitura coletiva;

b) Prova Didática;

c) Memorial.

### 12.3. SEGUNDA ETAPA - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a) Julgamento de Títulos.

### 12.4. PROVA ESCRITA:

12.4.1. A Prova Escrita será, obrigatoriamente, dissertativa.

12.4.2. A prova escrita versará sobre os itens constantes no Anexo II deste Edital a serem sorteados com horário e local estabelecido e na presença de todas as pessoas candidatas, excluindo o item sorteado para a prova didática.



12.4.3. A prova escrita destina-se à avaliação tanto da capacidade da pessoa candidata em expor conhecimentos de maneira clara e organizada, quanto à extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas. A prova será realizada imediatamente após o sorteio do item, não sendo permitida a utilização de quaisquer formas de consulta.

12.4.4. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido.

12.4.5. A ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre as pessoas candidatas.

12.4.6.O não comparecimento da pessoa candidata no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e leitura das provas implicará a eliminação, automática, da pessoa candidata faltosa.

12.4.7.Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelas pessoas candidatas.

12.4.8.A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles obedecerá ao estabelecido na Resolução da Unidade Demandante.

a) Forma: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;

b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;

c) Linguagem, uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

### 12.5.PROVA DIDÁTICA:

12.5.1.A prova didática, realizada em sessão pública, consistirá na apresentação oral pelas pessoas candidatas, de um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista contida no Anexo II deste Edital, na presença de todas as pessoas candidatas, excluído o item sorteado na prova escrita.

12.5.2. A presença da pessoa candidata é obrigatória durante o ato de sorteio do item e a sua ausência implicará a eliminação do Concurso.

12.5.3. Na impossibilidade de todas as pessoas candidatas realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, garantindo igual prazo de intervalo para todas as pessoas candidatas.

12.5.4. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico da pessoa candidata, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo Concurso, observados os seguintes itens:

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula (quatro pontos);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos da pessoa candidata (seis pontos).

12.5.5. Antes do início da Prova Didática as pessoas candidatas entregarão à Comissão Examinadora o plano de aula e o material de apresentação a ser utilizado na aula.

12.5.6. Caso a pessoa candidata não entregue o referido plano de aula, no momento da apresentação, perderá 0,5 (meio) ponto desta fase.

12.5.7. A Prova Didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, devendo ser gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas candidatas inscritas no mesmo Concurso.

12.5.8. Caso o tempo mínimo de realização da Prova Didática 30 (trinta) minutos não seja cumprido, a pessoa candidata estará, automaticamente, eliminada.

12.5.9. Caso o tempo máximo de realização da Prova Didática 50 (cinquenta) minutos seja ultrapassado, haverá a perda de 0,1 (um décimo) para cada minuto que ultrapassar do estabelecido.

12.5.10. A pessoa candidata poderá utilizar quaisquer recursos didáticos julgados necessários, desde que aprovados pela Banca Examinadora. Quando se tratar de recurso disponível na instituição, a solicitação deverá ocorrer imediatamente após o sorteio do tema, por e-mail ([concurso@unifesspa.edu.br](mailto:concurso@unifesspa.edu.br)).

12.5.11. Todas as pessoas candidatas deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhuma pessoa candidata assistir a prova dos demais concorrentes.

12.5.12. A ordem de realização da Prova Didática pelas pessoas candidatas será elaborada por sorteio. Na ausência de uma pessoa candidata, a Comissão Examinadora chamará, para prestar a Prova Didática, a pessoa candidata, imediatamente, seguinte na ordem de realização.

12.5.13. A avaliação da Prova didática será realizada de acordo com os critérios e pontuações que constam na Resolução de cada Unidade, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

## 12.6. PROVA DE MEMORIAL:

### 12.6.1. Do conteúdo:

12.6.1.1.O memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter, de forma discursiva, cronológica e circunstanciada a descrição e a análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela pessoa candidata, incluindo sua produção científica, e de outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame, e plano de atuação profissional para o triênio na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

### 12.6.2.Da defesa:



12.6.2.1. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outras pessoas candidatas inscritas no mesmo Concurso.

12.6.2.2. A defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada em áudio, para efeito de registro e avaliação.

12.6.2.3. A apresentação do Memorial pela pessoa candidata terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.6.2.4. O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora no momento da defesa.

12.6.2.5. Caso o tempo de apresentação ultrapasse os 30 (trinta) minutos, haverá desconto de 0,1 (um décimo) por minuto excedente.

12.6.2.6. Caso as vias do memorial não sejam entregues, a pessoa candidata será considerada faltosa e será eliminada do concurso.

12.6.2.7. A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos

a) Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;

b) Consistência teórica, formativa e prática;

c) Extensão e profundidade dos conhecimentos do pessoa candidata na área específica do Concurso;

d) Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

e) Dados da carreira da pessoa candidata que revelem liderança acadêmica e científica;

f) Participação da pessoa candidata em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em a

g) atividades administrativas universitárias;

h) Participação da pessoa candidata em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

12.6.3. A tabela de valoração da prova de memorial consta na Resolução de cada Unidade, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

## 12.7. PROVA DE TÍTULOS:

12.7.1. Somente serão julgados os títulos das pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa.

12.7.2. O Julgamento de Títulos será realizado por meio da análise do Curriculum Vitae registrado na plataforma Lattes, entregue no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados com a entrega de cópias, os seguintes Grupos de Atividades:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III - Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

12.7.3. A valoração dos aspectos de que trata o caput deste artigo será definida previamente pela Resolução da Unidade Demandante, que será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

12.7.4. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação

## 13. DOS DOCUMENTOS PARA AS PROVAS DE MEMORIAL E PROVA DE TÍTULOS

### 13.1. DOCUMENTOS A SER ENTREGUES PARA A PROVA DE MEMORIAL

a) memorial impresso em 3 (três) vias.



### 13.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA A PROVA DE TÍTULOS

a) Curriculum no modelo da plataforma Lattes, impresso em 3 vias, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória com cópias e originais, para simples conferência.

13.3.Os documentos deverão ser entregues no local a ser informado no cronograma de atividades que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>;

13.4. Os documentos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora, contendo a identificação da pessoa candidata, o número do edital e a área do concurso a que está concorrendo.

### 14. DATA PROVÁVEL DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1. As provas poderão ser realizadas a partir de 24/11/2025.

14.2.O cronograma de atividades definitivo e os locais de realização das provas para cada área dos concursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

14.3.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

14.4.O resultado final do concurso será divulgado em até cinco dias úteis após a realização da última prova e será homologado pelo Órgão Colegiado da Unidade e divulgado no endereço eletrônico: <https://concurso.unifesspa.edu.br>.

### 15. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025 e suas alterações, ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e às Resoluções de cada Unidade Acadêmica.

15.2. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova da primeira fase.

15.3.A pontuação da pessoa candidata em cada Prova da Primeira fase será a média aritmética simples dos pontos a ela atribuídos por cada um dos examinadores, considerada duas casas decimais, sem arredondamento.

15.4. Será eliminada na Primeira fase do concurso, a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer uma das provas.

15.5.O resultado de cada etapa será disponibilizado via Internet pelo Centro de Processos Seletivos Ceps/Unifesspa na página do concurso.

15.6.Será aprovado no Concurso a pessoa candidata que obtiver, na Primeira Etapa, média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir da média obtida nas provas escrita; prova didática; prova prática, se houver, e prova de memorial e a classificação final das pessoas candidatas será em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o limite estabelecido pelo Art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

15.7.Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os critérios de desempate, conforme Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025.

15.8.As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovadas no concurso público.

15.9.Nenhuma das pessoas candidatas com notas e pontuações empatadas na última classificação de aprovadas serão consideradas reprovadas nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

15.10.Os critérios de desempate serão norteados pelo Artigo nº 67 da Resolução Consepe/Unifesspa nº 864, de 04 de junho de 2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

15.11.A nota final da pessoa candidata será calculada como a soma da nota da primeira fase com a nota da segunda fase.

### 16. DOS RECURSOS



16.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

a) do resultado da solicitação de isenção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado no site;

b) para pedidos de retificação do edital do Concurso, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação;

c) Da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação;

d) Do resultado da avaliação da primeira fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado;

e) Do resultado da avaliação da segunda fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado;

f) Do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

16.2. Os recursos referidos nas alíneas a, b e c do subitem 16.1 deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados em formato PDF, assinado pelo interessado via e-mail para [concurso@unifesspa.edu.br](mailto:concurso@unifesspa.edu.br) dentro do prazo estipulado.

16.3. Os demais recursos deverão ser anexados em formato PDF em campo específico para upload no endereço eletrônico <https://concurso.unifesspa.edu.br> na área de acesso pessoal da pessoa candidata.

16.4. Os recursos interpostos serão encaminhados, em primeira instância, à Comissão Examinadora que emitirá parecer e submeterá à apreciação do Órgão Colegiado da Unidade interessada, ouvida a Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos entre cada instância recorrida.

16.5. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

16.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

16.8. O recurso deverá ser interposto e assinado pela própria pessoa candidata ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando nº do edital e área do concurso para a qual concorre.

16.9. A homologação do resultado final do concurso somente se efetivará após o julgamento final de todos os recursos.

16.10. Os recursos em primeira instância deverão ser interpostos conforme especificado nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital.

16.11. Os recursos em segunda instância deverão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail [protocolo@unifesspa.edu.br](mailto:protocolo@unifesspa.edu.br), que será o responsável pelo registro processual e pelo posterior encaminhamento à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SEGE.

16.12. A pessoa candidata receberá, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio, a confirmação de recebimento e o número de registro do processo.

16.13. Caso não seja possível o envio eletrônico, a pessoa candidata poderá realizar a entrega presencial do recurso, exclusivamente, em um dos seguintes locais, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h:

16.13.1. Protocolo Central da Unidade I

Localizado no prédio da Biblioteca, Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Bairro Nova Marabá.

16.13.2 Protocolo Central da Unidade III

Localizado no térreo do Bloco Central da Cidade Universitária, Rodovia BR-230, Av. Paulo Fonteles Filho, s/n.º, Bairro Cidade Jardim, Marabá (PA).



16.14. Não serão aceitas outras formas de recebimento de recursos, além das especificadas neste edital.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. O edital de homologação final deste concurso contemplará a classificação final e as notas das pessoas candidatas aprovadas e será publicado no Diário Oficial da União (DOU) em respeito aos termos do artigo 16, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminadas deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.2. Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados será considerada reprovada.

17.3. As pessoas candidatas desistentes e eliminadas não terão nenhuma classificação neste certame.

17.4. As convocações para posse e a lista dos documentos necessários para a posse, bem como a relação dos exames de saúde necessários à realização da inspeção médica oficial e os que deverão ser efetuados antes da posse da pessoa candidata, sendo disponibilizados à pessoa candidata no momento da sua nomeação.

17.5. Após a nomeação, a pessoa candidata terá até 30 (trinta) dias consecutivos para apresentar toda documentação exigida, bem como todos os exames para a perícia médica admissional.

17.6. Após a posse, a pessoa candidata terá até 15 (quinze) dias consecutivos para entrar em efetivo exercício.

17.7. Os exames de saúde correrão por conta da pessoa candidata e poderão ser feitos em qualquer laboratório credenciado do país.

17.8. A pessoa candidata, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

17.9. O provimento dos cargos está sujeito à autorização do MEC e ficará a critério da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e se realizará por ato da Reitoria, obedecendo-se à ordem de classificação das pessoas candidatas habilitadas por área de concurso, desde que consideradas aptas, física e mentalmente para o exercício do cargo.

17.10. A Unifesspa se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda o interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

17.11. As pessoas candidatas empossadas ficarão submetidas ao regime de trabalho referente à cada área de concurso conforme especificado no Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos turnos, horários e locais em que a Instituição mantiver atividades.

17.12. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta médica oficial da Unifesspa e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

17.13. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas da Unifesspa poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

## 18. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Para investidura no cargo a pessoa candidata deverá:

a) ter sido aprovada em concurso público, objeto do presente Edital;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal em vigor, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no §1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;



d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o pessoa candidata do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis nº 4.375/1964 e nº 4.754/1965; Decreto nº 57.654/1996; e artigo 5º, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

e) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos previstos no Anexo I deste Edital e demais documentos exigidos no momento da posse;

f) comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela Unifesspa;

g) estar em pleno gozo dos direitos políticos (artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

18.2.A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica realizada pela junta médica designada pela Reitoria da Unifesspa.

18.3.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 18.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme alínea "h" impedirá a posse da pessoa candidata.

## 19. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

### 19.1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS DOCENTES:

a) desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

b) participar do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Unifesspa;

c) orientar estudantes de: Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação;

d) participar e Desenvolver Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito da Unidade ou Subunidade;

e) integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade ou Subunidade Acadêmica;

f) produzir material didático de ensino em sua área de atuação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.O resultado final de cada concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa e a relação das pessoas candidatas será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

20.2.A aprovação no concurso fora do número de vagas oferecidas assegurará à pessoa candidata apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

20.3.A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

20.4. A lotação dos Professores deverá ser na Unidade para onde prestou o concurso.

20.5.A pessoa candidata que vier a ser nomeada e empossada será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações subsequentes e ficará sujeita ao estágio probatório de 3 (três) anos durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

20.6.O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará por igual período.

20.7. Na inexistência de pessoa candidata aprovada ou inscrita para qualquer um dos temas disponibilizados, ou que não tenha havido pessoa candidata aprovada em número suficiente para preenchimento das vagas previstas neste edital, a Unifesspa poderá nomear pessoa candidata classificada



em concursos já realizados por outras instituições federais de ensino, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade (Acórdão TCU nº 569/2006 - Plenário), e que os cargos tenham seu exercício previsto para as mesmas localidades em que terão exercício os servidores da Unifesspa (Decisão nº 4623/2015 TCU - Plenário), observados ainda os demais requisitos legais. Poderão ainda, no interesse da administração, ser remanejadas pessoas candidatas classificadas para localidades diversas à escolhida no ato da inscrição.

20.8. A Unifesspa poderá autorizar o aproveitamento de pessoa candidata aprovada, mas não nomeada no número de vagas previstas neste edital, na ordem de classificação, para ser nomeada, no interesse de outras instituições federais de ensino, em acordo com a Decisão nº 4623/2015 TCU - Plenário.

20.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Processos Seletivos (Ceps), pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep) e pela Congregação ou Conselho da Unidade proponente do Concurso.

O Anexo I (áreas dos concursos, distribuição das vagas, regime de trabalho, classe e requisitos), o Anexo II (itens para sorteio das provas escrita e didática), o Anexo III (Bibliografia Básica) e o Anexo IV (Calendário do Concurso) encontram-se publicados no site <https://concurso.unifesspa.edu.br>, juntamente com o edital completo.

Marabá 25 de agosto de 2025.

**FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**

Reitor da Unifesspa

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

